



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7428, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

Substitui o Presidente e um Membro do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, constituído pelo Decreto nº 6869, de 02 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :
= = = = =

Art. 1º - A composição do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, de que trata o Decreto nº 6869, de 02 de junho de 1995, vigorar-se-á com a alteração que segue:

I - passa a exercer as competências de Presidente do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, o Engº Civil JOAQUIM DE SOUZA - DER/RO, em substituição a CRESO JAQUES VASCONCELOS OLIVEIRA - DER/RO;

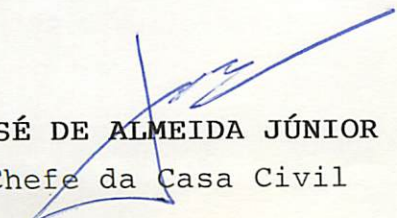
II - passa a exercer as competências de Membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, SIMONE DA COSTA SALIM em substituição a VALDIR PERAZZO LEITE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7428, DE 15 DE ABRIL DE 1966.

Substitui o Presidente e um Membro do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, constituído pelo Decreto nº 6869, de 02 de Junho de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1º - A composição do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, no âmbito do Estado de Rondônia, em substituição ao CETP, de 02 de Junho de 1965, vigorará com a alteração que segue:

I - passa a exercer as competências do Presidente do Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CETP, o Eng.º Civil JOAQUIM DE SOUZA - DER\RO, em substituição a CRISTO LAURE VASCONCELOS OLIVEIRA - DER\RO;

II - passa a exercer as competências do Membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, SIMONE DA COSTA SALIM em substituição a VALDIR PERAZOLETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1966, 1966 da República.

~~VALDIR PERAZOLETE~~
Governador

~~JOSE DE MENEZES JUNIOR~~
Chefe de Casa Civil